

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 21 de novembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes os Srs. (As) Conselheiros (as) Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio César Nascimento de Abreu, Romilson Amaral Duarte, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Rebeca de Magalhães Melo e os Conselheiros Suplentes Conselheiros Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Junior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo Lourenço, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que, tendo em vista ausência justificada do Cons. Relator, o processo de alínea “d” foi retirado de pauta. Tendo em vista a presença dos Patronos dos processos de alíneas “b” e “e”, a Sra. Presidente alterou a ordem da pauta. Assim os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b)** **Processo n. 0040-004152/2015**, Tributo ICMS, RE 42/2021, Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CLARO S/A), Advogado Gabriel Rosa da Rocha OAB/RJ 123.995, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte (os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator). **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial e, na parte conhecida, pelo provimento parcial do recurso, a fim de declarar a decadência dos créditos tributários oriundos de fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2010.** A Dra. Mayara de Oliveira Santos Calabró - OAB-RJ 235.679, acompanhou o julgamento do processo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, para declarar a decadência dos créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos até 20/12/2010, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos, apenas quanto ao período de abrangência da decadência, os do Cons. Relator, acompanhado pelos Cons. Solange de Menezes, Rebeca de Magalhães e Henrique Paiva. Redator para o acórdão o Cons. Manoel Curcino. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gi-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Junior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) **Processo n. 04034-00000434/2023-78**, Tributo ITBI, RJV 94/2024, Recorrente VANCOUVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso jurisdição voluntária.** O Patrono da recorrente, Dr. André Victor Melo Monteiro – OAB-DF 65.695, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento**, nos termos da declaração de voto do Cons. Júlio Cezar de Abreu. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Romilson Duarte, Solange de Menezes, Marta da Silveira, Samara Freire e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Cons. Júlio Cezar de Abreu. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Junior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0040-004537/2010**, Tributo ICMS, RE 002/2023, Recorrente PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃES E DELÍCIAS LTDA, Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial e provimento parcial, para o recálculo da atualização do crédito tributário pela taxa Selic, no período de fevereiro de 2017 a maio de 2018, se o INPC + 1% juros superar esta taxa.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Junior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 0040-**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

001974/2017, Tributo ICMS, RE 49/2021, Recorrente SUPERMERCADO GONÇALVES E FILHOS LTDA ME, Advogada Alana Ferreira de Oliveira OAB/DF 48.821, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento e, caso conhecido, pelo desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso extraordinário**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Junior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **d) Processo nº 0128-001803/2015**, Tributo ICMS, ED 35/2024, Embargante PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Djalma dos Angelos Rodrigues OAB/SP 257.345, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Tendo em vista ausência justificada do Cons. Relator, o presente processo foi retirado de pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Junior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **f) Processo n. 04034-00003168/2022-54**, Tributo ITBI, RJV 89/2024, Recorrente HEMATOLOGIA FARIA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antonio de Rezende Junior, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Esgotada a pauta, foram distribuídos ao Conselheiros, mediante sorteio os seguintes recursos: RJV 121/2024 ao Conselheiro Júlio César de Abreu; RJV 124/2024 ao Conselheiro Romilson Amaral; RJV 122/2024 à Conselheira Solange de Menezes; RJV 120/2024 ao Conselheiro Carlos Vieira; RJV

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

118/2024 ao Conselheiro Giovani Leal; RE 61/2024 ao Conselheiro Fernando Rezende; RE 60/2024 ao Conselheiro Suplente Henrique Paiva; RE 57/2024 ao Conselheiro Guilherme Salles; RE 56/2024 à Conselheira Rebeca de Magalhães; RENP 10/2024 ao Conselheiro Rycardo de Oliveira; RE 52/2024 ao Conselheiro Manoel Curcino; RE 58/2024 à Conselheira Marta da Silveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 02 de dezembro de 2024, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para a assinatura de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE
Conselheiro Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Conselheiro Suplente

NYVEA LOURENÇO
Conselheira Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente